



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 234/2017

Contrato/Aditivo nº **137/2018**

Processo Administrativo nº. 45.413/2017 - Anexado ao de nº 18.228/17-Pregão 183/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Adicional de Periculosidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-6, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Arthur Martins, nº 219, no Bairro Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de julho de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês de referência - novembro/2017, passando o valor mensal do contrato para R\$ 53.780,56 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir do mês referência de novembro de 2017, conforme disposto no processo administrativo acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 730,69 (Setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

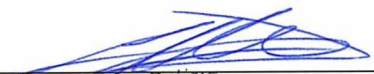
Botucatu, 25 MAI 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

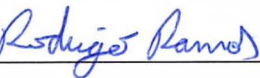

OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
K.I. - 2 155-2

2ª.


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3